

BROSETA OPINIÃO

O Cerco ao Residente Não Habitual

OPINIÃO

O Cerco ao Residente Não Habitual

O regime dos Residentes Não Habituais (RNH) foi introduzido em 2009. Este regime tem em vista atrair para Portugal profissionais qualificados em atividades de elevado valor acrescentado ou beneficiários de rendimentos de propriedade intelectual, industrial, bem como famílias de elevados rendimentos (pensões ou rendimentos de capital).

Desde que se verifiquem as condições previstas na Lei, o referido regime fiscal isenta de tributação dos rendimentos obtidos no estrangeiro, desde que não provenientes de um paraíso fiscal. De igual modo, os salários auferidos em Portugal, desde que relacionados com o exercício de atividades consideradas como de alto valor acrescentado, serão tributados a uma taxa única de 20%.

Deve ser salientado que podem beneficiar deste regime todos aqueles que cumpram os requisitos elencados na Lei, independentemente da sua nacionalidade ou do seu país de origem. É, por isso, um regime não discriminatório e genérico na sua aplicação.

Ao longo dos anos, este regime revelou-se um verdadeiro sucesso, tendo atraído para residir em Portugal dezenas de milhares de pessoas. Menos do que 10% dos beneficiários deste regime são de nacionalidade portuguesa, o que não é de estranhar atentas as características do regime em causa.

Recentemente, várias vozes se têm ouvido contra este regime e a, suposta, desigualdade fiscal que cria. Não cremos, contudo, que os opositores do regime dos RNH tenham razão nas suas críticas.

Poder-se-á, e dever-se-á discutir a altíssima carga tributária a que os rendimentos obtidos em Portugal estão sujeitos. Desde logo, no que aos rendimentos sobre o trabalho, respeita. É absurdo que rendimentos anuais de, cerca de, € 80.000,00 sejam sujeitos a taxa de IRS de 48%.! Desde logo, uma taxa de imposto próxima de 50% assume natureza (quase) confiscatória. Por outro lado, assumir que um contribuinte que aufera (cerca de) € 80.000,00 é de tal forma rico que deve repartir “50/50” a riqueza que criou com o Estado... é não só iníquo como ilógico.

Mas não nos parece adequado que se misture essa análise e discussão com a ponderação dos benefícios (para Portugal) de um regime como o dos RNH.

Uma das primeiras críticas que os detratores do regime fazem é o custo fiscal associado. Ou seja, os impostos que Portugal não cobra como consequência da aplicação do regime. Essa crítica parte de uma premissa profundamente errada – que existe um custo fiscal associado.

Desde logo, porque o regime dos RNH não se aplica (com exceção dos “salários” decorrentes de atividades de alto valor acrescentado) a rendimentos obtidos em Portugal, mas apenas a rendimentos obtidos no estrangeiro (por regra, pensões, dividendos, juros, *royalties* ou mais-valias imobiliárias). Ou seja, estão em causa rendimentos que, não só não são gerados internamente, como, pela sua natureza, podem ser recebidos por quem esteja em qualquer parte do mundo. Assim, assumir que tais contribuintes seriam residentes fiscais em Portugal não fora o Regime dos RNH é, de alguma forma, ingénuo. Não existe, materialmente, despesa fiscal porque tais rendimentos nunca seriam aqui tributados, uma vez que os seus beneficiários alterariam a sua residência para jurisdições mais favoráveis.

De forma a medir o sucesso deste regime e o seu contributo para o erário público e economia em geral, devem ser analisados, não os impostos (teoricamente) não cobrados, mas os impostos que se passaram a cobrar.

Uma economia vibrante e pujante gera muitas fontes de receita tributária para além da mera cobrança de impostos sobre o rendimento.

O que é pertinente assinalar é o contributo destes novos residentes para a economia no seu todo e, assim, também, para o aumento da cobrança de impostos.

O regime dos RNH, a par com outras medidas extrafiscais, levou, designadamente a um aumento significativo das transações imobiliárias (que, designadamente por falta de política coerente para a habitação, não teve correlativo ímpeto do lado da oferta) e do consumo em estabelecimentos de restauração, supermercados e similares. O dinamismo económico é tal que algumas zonas do país, outrora sujeitas à sazonalidade turística, conseguem, hoje, ter níveis de atividade económica e de emprego constantes.

Todo este dinamismo económico e, acima de tudo, o emprego a ele inerente não podem, não devem ser desprezados nem colocados em causa por motivos ideológicos ou com base em argumentos que não têm em devida conta todos os elementos relevantes, mas apenas critérios e comparações limitadas e enviesadas.

O aumento da receita tributária em IVA, IMT, Imposto do Selo, mas também, ainda que indiretamente, em IRS e IRC, deve ser devidamente acautelado e protegido.

Em suma, o regime fiscal aplicável aos RNH é um regime essencial para atrair novos residentes (fiscais) para Portugal. Residentes estes que trarão (trazem já) uma capacidade económica e/ou profissional acrescida e dinamismo para as economias locais e também a nacional. E Portugal não pode, neste momento conturbado, dar-se ao luxo de perder este dinamismo.